CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 39.769.235/0001-88

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de agosto de 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial, pela QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.769.235/0001-88 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a 100% (cem por cento) das cotas da Subclasse Subordinada Júnior emitidas pelo Fundo, em circulação. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da gestora da carteira do Fundo, a M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 18.038.439/0001-79 ("Gestor").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Como presidente da mesa, o(a) Sr(a). Alexandre Calvo e, como secretário(a), o(a) Sr(a). Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

(i) A 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 12ª (décima segunda) Série de Cotas da Subclasse Sênior, no montante de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo II ao presente instrumento.

(ii) A 8ª (oitava) emissão, pelo Fundo, de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, no montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo III ao presente instrumento.

(iii) A 1ª (primeira) emissão, pelo Fundo, da 5ª (quinta) Série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, no montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a

serem distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da alínea "a", do inciso VII, do Art. 26, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características serão indicadas no Suplemento constante no Anexo IV ao presente instrumento.

(iv) Os Cotistas autorizam a Administradora e a Gestora, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais, a adotarem toda e qualquer providência que decorra da aprovação das matérias indicadas nos itens anteriores, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável.

5.1. Os Cotistas, neste ato: (i) declararam-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre as deliberações; (iii) declararam não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iv) declararam a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta assembleia encerrada com a lavratura da presente ata, que, lida e aprovada, foi tida conforme e por todos assinada. A esse respeito, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os termos utilizados nesta ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural) que não sejam aqui definidos de outra forma terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

[assinaturas na próxima página]

[Página de assinaturas da ata da Assembleia Especial de Cotistas do CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA realizada em 27 de agosto *de 2026]*

Alexandre Calvo	Leonardo Andrei Vieira Rosa
Presidente	Secretário(a)

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SÊNIOR DO CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 39.769.235/0001-88

A 1ª (emissão) Emissão da 12ª (décima segunda) Série de Cotas Sênior ("Cotas Seniores 12") do CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 39.769.235/0001-88 ("Fundo"), será emitida nos termos do Regulamento do Fundo e terá as seguintes características:

a) **Emissão:** 1ª (primeira);

b) **Subclasse:** Sênior;

c) **Série:** 12ª (décima segunda);

d) **Forma de Colocação:** As Cotas Seniores 12 serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da alínea "a", inciso VII, Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

e) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

f) **Data de Emissão:** Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores 12 ("Data da 1ª Integralização");

g) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Valor Total da Oferta:** R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

i) **Período de Carência**: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da 1ª (primeira) integralização da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Seniores 12;

j) **Amortização**: As Cotas Seniores 12 serão amortizadas a partir do 25° (vigésimo quinto) mês até o 48° (quadragésimo oitavo) mês, com o pagamento de principal e juros mensalmente, no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização das Cotas Seniores 12, pelo valor da cota do dia;

k) **Prazo de Duração e Data de Resgate:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas Seniores 12, sendo que no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas Seniores 12, encerrando-se a referida série;

l) **Remuneração alvo**: Será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4% a.a. (quatro por cento ao ano);

m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado**: O saldo não colocado poderá ser cancelado;

n) **Forma de Integralização:** Nos termos definidos no Regulamento e Boletins de subscrição;

o) **Intermediária líder da oferta:** Será a Administradora do Fundo;

p) **Taxa de Distribuição:** Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo, será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) do valor de cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

_____

CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO III

TERMO DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JUNIORES DO CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n° 39.769.235/0001-88

A 8ª (oitava) Emissão de Cotas Subordinadas Juniores do **CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Subclasse:** Subordinada Júnior;

b) **Emissão:** Oitava;

c) **Forma de Colocação:** A 8ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores será distribuída por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da alínea "a", inciso VII, Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

d) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme definidos no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

e) **Data de Emissão:** Será a data da (primeira) integralização;

f) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) **Valor Total da Oferta:** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

h) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado poderá ser cancelado;

i) **Forma de Integralização:** Nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

j) **Intermediária líder da oferta:** Será a Administradora do Fundo.

k) **Taxa de Distribuição:** Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) do valor de cada aporte.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 5ª (QUINTA) SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ N° 39.769.235/0001-88

A 1ª (primeira) Emissão da 5ª (quinta) Série de Cotas Subordinadas Mezanino ("5ª Série Mezanino") do **CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob nº 39.769.235/0001-88 ("Fundo"), será emitida nos termos do Regulamento do Fundo e terá as seguintes características:

a) **Emissão:** 1ª (primeira);

b) **Subclasse:** Mezanino;

c) **Série:** 5ª (quinta);

d) **Forma de Colocação:** As Cotas da 5ª Série Mezanino serão distribuídas por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços, nos termos da alínea "a", inciso VII, Art. 26 da Resolução CVM nº 160;

e) **Público-alvo da Oferta:** Investidores Profissionais, conforme definido no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

f) **Data de Emissão:** Será a data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas da 5ª Série Mezanino ("Data da 1ª Integralização");

g) **Valor unitário de emissão:** R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas da 5ª Série Mezanino. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) **Valor Total da Oferta:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

i) **Período de Carência**: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da 1ª (primeira) integralização da 1ª (primeira) Emissão de Cotas da 5ª Série Mezanino;

j) **Amortização**: As Cotas da 5ª Série Mezanino serão amortizadas a partir do 25° (vigésimo quinto) mês até o 48° (quadragésimo oitavo) mês, com o pagamento de principal e juros mensalmente, no mesmo dia em que ocorreu a primeira integralização das Cotas da 5ª Série Mezanino, pelo valor da cota do dia;

k) **Prazo de Duração e Data de Resgate:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da 5ª Série Mezanino, sendo que no 48º (quadragésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas da 5ª Série Mezanino, encerrando-se a referida série;

l) **Remuneração alvo**: Será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

m) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado**: O saldo não colocado poderá ser cancelado;

n) **Forma de Integralização:** Nos termos definidos no Regulamento e Boletins de subscrição;

o) **Intermediária líder da oferta:** Será a Administradora do Fundo;

p) **Taxa de Distribuição:** Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo, será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um centésimo por cento) do valor de cada aporte.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 27 de agosto de 2026.

_____

CUPERTINO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA